

A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA ACOLHEDORA NA PRIMEIRA INFÂNCIA E O SERVIÇO SOCIAL NO LAR DOS MENINOS

Mariana ALBUQUERQUE¹

Luci M. B. VOLPATO²

RESUMO: O presente artigo traz algumas considerações sobre o Estágio Supervisionado na Sociedade Lar dos Meninos, de Presidente Prudente, e sua contextualização frente as discussões realizadas na matéria de Supervisão Acadêmica, no 6º termo do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. No que se refere a análise do trabalho apresenta um breve comentário em relação a Primeira Infância e sua importância para o desenvolvimento das crianças com até seis anos. E em seguida aborda sobre o Programa Família Acolhedora, como um meio eficaz para garantir o direito da criança e do adolescente, com recorte no município de Presidente Prudente.

Palavras-chave: Primeira Infância. Família Acolhedora. ECA. Acolhimento.

1 INTRODUÇÃO

O abandono ou afastamento familiar pode ser gerador de um grande impacto na vida das crianças e/ou adolescentes, dessa maneira, cabe ao serviço de acolhimento minimizar esses impactos, propiciando experiências reparadoras para esses danos e que sejam capazes possibilitar o retorno ao convívio familiar.

Dessa maneira, os serviços de acolhimento devem contribuir para o desenvolvimento da criança e/ou adolescente, evitando que construam uma autoimagem negativa por estarem sob medidas protetivas.

O presente trabalho possui três partes com objetivo de abordar inicialmente a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento da

¹ Discente do 6º termo do curso de Serviço Social do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente.

² Docente do curso de Serviço Social do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente.

pessoa, e o papel crucial que a família desempenha através dos estímulos. A segunda parte aborda sobre o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar quando esgotados os recursos para sua manutenção na família de origem, e o serviço de acolhimento se torna uma medida protetiva de caráter excepcional e provisório, a importância da Família Acolhedora, responsável por permitir um atendimento em ambiente familiar. E por fim, o presente trabalho busca abordar sobre a família acolhedora presente na cidade de Presidente Prudente, através da Sociedade civil Lar dos Meninos (LADOME). A metodologia utilizada para a elaboração deste trabalho foi a pesquisa bibliográfica e eletrônica.

2 PRIMEIRA INFÂNCIA

Existe aproximadamente de 20 milhões de crianças brasileiras com até seis anos de idade que necessitam um olhar especial por parte da sociedade e do governo. Foram necessárias ações fundamentais para que as crianças fossem vistas como cidadãos de pleno direito. A Constituição Federal de 1988 (CF/88), em seu artigo 227, declara que é dever do Estado assegurar prioridade absoluta à criança, ao adolescente e ao jovem na efetivação de seus direitos. E o assistencialismo ou a benemerência abre lugar à ação pública fundamentada no direito da criança como detentora de direitos. O Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, acompanhou a CF/88 e determinou que responsável por destacar a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento, dessa forma, possuem prioridade na garantia de direitos e proteção integral.

Foi instituída a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, cujo objetivo é de garantir a efetividade da proteção integral à criança e ao adolescente, principalmente na primeira infância, estabelecendo princípios e diretrizes para a criação de políticas públicas que dispõem-se a atender de forma mais efetiva os direitos de crianças durante a primeira infância.

De acordo com Mary Yong, crianças que estão expostas a pobreza desde o seu nascimento e assim permanecem durante a primeira infância, que recebem pouca atenção ou pouca estimulação mental, além de uma mísera nutrição, no decorrer dos seus primeiros anos de vida possuem possibilidade superior de contar com uma defasagem corporal e mental, e é possível que comprometa o desempenho escolar, com que repetência escolar, e dessa forma não obtenham bons índices de desenvolvimento. Profissionalmente, apresentam uma capacidade reduzida e estão aptos a desempenhar trabalhos que exijam menos habilidades e como resultado, salários mais baixos. Ao ter filhos, o ciclo se repete pelas gerações e a herança de pobreza recomeça.

A relevância dos primeiros anos de vida de uma criança estão cada vez mais demonstrados com os avanços teóricos baseados em dados empíricos de várias disciplinas, tais como Psicologia, Neurociências, Educação, Economia, Ciências Sociais. James Heckman, Prêmio Nobel em 2000, é responsável por um estudo referente a importância dos primeiros anos de vida das crianças, constatando que esse é um período determinante para a formação de habilidades e capacidades indispensáveis para os resultados do ciclo da vida. O Nobel afirma que a acumulação de capital humano é um método dinâmico no ciclo da vida, onde habilidades geram habilidades.

Antes de apreender o Desenvolvimento da Primeira Infância, é importante compreender a relevância da família, responsável em desempenhar um papel crucial. Segundo Heckman, as capacidades não definidas no nascimento ou de forma genética, mas sim, quando ocorre o investimento adequado por parte dos pais. Ainda, é importante apreender as diferentes capacidades que compõem as habilidades de cada indivíduo a atuar em sociedade, capacidades essas cognitivas ou não cognitivas que favorecem a obtenção de sucesso em vários fatores da vida.

Durante a Primeira Infância, as intervenções que serão realizadas, promoverão um impacto marcante para estimular habilidades não cognitivas ou socioemocionais. A formação de uma capacidade favorece a outra, dessa forma as habilidades cognitivas e não cognitivas relacionam-se para formar a evolução das capacidades seguintes. Portanto, o desenvolvimento de habilidades cognitivas e não cognitivas nas crianças retrata os investimentos praticados no capital humano desenvolvidos pelos pais e crianças.

A fase da Primeira Infância é o momento adequado para construir hoje o que seremos amanhã. Nesse período da vida é quando o cérebro está funcionando de forma acelerada e constrói novas conexões a todo instante para dar sentido a tudo a sua volta. Foi descoberto por cientistas que durante essa fase o cérebro é moldado conforme as experiências e o meio ambiente vivido pela criança, processo denominado de plasticidade cerebral (Mustard, 2002, 2010). Sendo assim, o afeto, o cuidado, as brincadeiras, as relações com adultos, podem influenciar o cérebro a desenvolver seu potencial máximo que será levado para o resto da vida desse indivíduo. Da mesma forma como a nutrição miserável, a violência e a negligência possuem o efeito inverso.

O pai que brinca com seu filho estabelece um tipo de relação que é capaz de modificar a função cerebral dessa criança para o resto da vida, e caso a ação positiva seja permanente e com informação adequada, poderá fortalecer a capacidade de aprendizagem (Goleman, 1998; Mustard, 2005). Por isso, é de extrema importância que os pais estejam presentes nos momentos de amamentação, que desfrutem o benefício da Licença-Paternidade, possibilitando que desde o início pai e criança estabeleçam vínculos.

Pensando nisso, a Organização Mundial do Trabalho (2014, p.7), considera ideal que a licença-maternidade tenham pelo menos 14 semanas de afastamento e o Brasil faz parte dos 98 países que atendem completamente às recomendações.

Daniel Goleman (1998), da Universidade americana de Harvard, alega que é a influência da inteligência emocional é determinante para o futuro da criança, sendo fundamental estabelecer boas as bases da educação. Pessoas capazes de desenvolver habilidades emocionais têm maiores chances de se tornarem pessoas realizadas e se serem mais eficazes nas suas vidas, além de possuírem hábitos mentais facilitem sua própria produtividade.

A ausência de sintonia entre os pais e a criança, e principalmente a mãe, pode propiciar um alto prejuízo emocional. Sendo assim, os pais são os principais educadores do cérebro, e o ambiente também é importante desde que o bebê receba as estimulações para que escute, observe, toque e experimente emoções.

3 AFASTAMENTO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE DO CONVÍVIO FAMILIAR

No Brasil, o acolhimento às crianças e adolescentes é datado do período colonial, mas apenas após o ECA/1990 passou a ser conferido às crianças e adolescentes o direito à convivência familiar e comunitária, reconhecido internacionalmente pelas Nações Unidas na Convenção de 1989 sobre Direitos da Criança. Dessa forma, além de seu preâmbulo “que a criança, para o pleno e harmonioso desenvolvimento de sua personalidade, deve crescer no seio da família, em um ambiente de felicidade, amor e compreensão”, também expressam que, a família é um grupo fundamental da sociedade e ambiente natural para o crescimento e o bem-estar de todos os seus membros, e em particular das crianças (PELIANO et al, 2004), segundo artigo 19, apenas de forma excepcional será colocado em família substituta. O serviço de acolhimento se tornou uma medida protetiva de caráter excepcional e provisório (Art. 101).

Conforme as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento, apenas ocorrerá o encaminhamento da criança ou adolescente ao serviço de acolhimento quando forem esgotados os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade, aqui nota-se uma diferença com o passado quando a situação de vulnerabilidade frente a pobreza era motivo para o afastado da criança ou adolescente do seio familiar. O ECA em seu artigo 23, rompe com essa cultura do passado, garantindo que a situação de pobreza da família não serve de motivo para o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar.

O Artigo 130 do ECA, alega que como forma de garantir a excepcionalidade do afastamento do convívio familiar, a autoridade judiciária poderá determinar o afastamento do agressor da residência.

Dessa maneira, o afastamento do convívio familiar só deverá ocorrer quando for a maneira mais adequada para assegurar a proteção da criança e do adolescente e devem realizar os esforços necessários para propiciar que o tempo de afastamento seja o menor possível e que o retorno ocorra prioritariamente na família

de origem e excepcionalmente, em família substituta, que são a adoção, guarda e tutela (Capítulo III, Seção III).

O período de acolhimento não deverá ultrapassar o prazo de dois anos e só deverá ultrapassar em caráter excepcional, devendo ser fundamentado em uma criteriosa avaliação quanto as necessidades pelos vários órgãos que acompanham o caso, e é encaminhado um relatório à Justiça da Infância e da Juventude informando a situação do atendimento realizado pela rede.

3.1 Família Acolhedora

A Família Acolhedora são famílias cadastradas cuja finalidade é acolher crianças e/ou adolescentes que estão afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, seja por abandono por parte dos responsáveis ou por estarem impossibilitados de cumprir a função de cuidar e proteger. Possibilita que tenha um atendimento em ambiente familiar, garantindo uma atenção individualizada e convivência comunitária, favorecendo uma continuidade na socialização dessa criança e/ou adolescente.

O Acolhimento Familiar está inserido na Política Nacional de Assistência Social (2004) como serviço de proteção social especial de alta complexidade e no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006).

É dever da Família Acolhedora que reconheça sua relevância e haja clareza quanto ao seu papel em colaborar para a construção de um ambiente familiar, sem desvalorizar a família de origem, evitando a rivalidade. A pretensão Família Acolhedora não é de ocupar o lugar da família natural, mas sim colaborar para o os vínculos familiares estejam fortalecidos para que seja possível que ocorra a reintegração da família de origem.

A equipe técnica tem como função oferecer orientações e apoio à família acolhedora, quanto do relacionamento com a família de origem, além de ofertar espaços para trocas de experiências e angústias, à procura recursos para enfrentar dos desafios que surgirão durante o processo.

Poderá a equipe ofertar atividades que com intuito de reunir grupos com famílias de origem, acolhedoras, crianças e adolescentes acolhidos, objetivando o favorecimento de uma relação positiva entre as famílias e uma aproximação maior com a criança ou adolescente.

Os usuários são crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que estão com medida protetiva e o acolhimento é indicado às crianças e adolescentes que conforme a avaliação dos técnicos exista a possibilidade de retornar à família de origem ou extensa.

Cada família poderá acolher uma criança por vez, exceto nos casos de irmãos, quando o número poderá ser ampliado. Quando se tratar de grupo de irmãos, é necessária uma avaliação técnica para verificar se o acolhimento das crianças e/ou adolescentes à família será a melhor alternativa.

3.2 Dados da Família Acolhedora no Brasil

Apesar da grande vantagem dessa modalidade de acolhimento, ao analisarmos os dados referentes ao número de Acolhimento Familiar no Brasil, identifica-se uma necessidade de ampliação.

De acordo com Censo SUAS realizado no ano de 2017 pelo Ministério do Desenvolvimento Social estão em situação de Acolhimento Familiar 272 crianças e adolescentes, e a principal faixa etária é de 06 a 12 anos, de ambos os sexos.

A região sul possui o maior número de acolhidos, são 117 o que significa 43%, quase a metade de todo o país se localiza nessa região. Seguido pela região Sudeste com 38,6% ou 106 acolhidos, a região Nordeste ocupa a 3ª posição com 24 acolhimentos, registrando 8,8%, após vem a região Centro-Oeste com 15 acolhidos e 5% e por último a região Norte com 4% de acolhidos.

A faixa etária predominante, cerca de 43,4% é dos 50 a 85 anos, 30,1% das famílias acolhedoras estão na faixa etária de 40 a 49 anos e 89,1% são pessoas do sexo feminino e 67,3% não possuem formação profissional.

Dentre os acolhidos, apenas 8,8%, o que equivale a 24 possuem algum tipo de deficiência e são beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

No ano de 2014 foi realizado um levantamento na cidade de Presidente Prudente para a construção do Plano Municipal de Acolhimento e revelou que o município possui dois Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e apenas um Serviço de Acolhimento na modalidade de Programas de Acolhimento Familiar (PAF) e das 58 crianças e adolescentes acolhidos, 13 encontravam-se na modalidade Acolhimento Familiar.

4 LAR DOS MENINOS DE PRESIDENTE PRUDENTE E O PROJETO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Construída em 1957, a Sociedade Civil Lar dos Meninos (LADOME), está localizada na cidade de Presidente Prudente, e tem como missão atender indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo a sua proteção integral, com direito a vida, ao exercício da cidadania em condições de liberdade e dignidade. Visando atender as transformações ocorridas no campo da assistência social, o LADOME está ampliando o seu trabalho e implantando serviços nas áreas da Assistência Social e Educação Infantil.

São ofertados os serviços de acolhimento institucional, no âmbito da assistência, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) no eixo da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. O serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade parte do acolhimento institucional que ampara criança e adolescentes, com finalidade de garantir a proteção integral, para aqueles que estão em situação de vulnerabilidade, riscos físicos, psicossociais. A proteção também abrange àqueles que sofrem a violação de direitos, sendo dever da Instituição oferecer condições para reestabelecer vínculos que já se encontram fragilizados ou rompidos.

Seguidamente a entrada da criança e/ou Adolescente no LADOME, se inicia o trabalho assistencial em equipe técnica, momento no qual as crianças e os adolescentes recebem todos os cuidados e assistência necessárias. O objetivo é

realizar o trabalho social com a família natural, através de acompanhamento e encaminhamentos necessários, favorecendo para que no futuro tenham condições de proteger e assegurar os direitos destas crianças e/ou adolescentes.

Na Instituição, o Acolhimento Familiar se deu através do Projeto Família Acolhedora, instituído no ano de 1993, período em que a Instituição acolhia um número de crianças além da sua capacidade, então essa foi a alternativa encontrada para ampliação das vagas. Passaram a procurar famílias dispostas a acolher temporariamente crianças em suas casas.

Havia parceria com a pastoral da criança e após a primeira família se dispor a acolher uma criança, outras famílias passaram a demonstrar o mesmo interesse, dessa forma, o Lar dos Meninos passou a adotar essa nova modalidade de acolhimento.

Essa modalidade de acolhimento vem ganhando espaço pois é uma medida de proteção mais eficaz, uma vez que as crianças e/ou adolescente apesar de não poder viver com sua família de origem poderá desfrutar do afeto, atenção e carinho de uma família substituta.

O Projeto Família Acolhedora na cidade de Presidente Prudente está regulamentado por meio da Lei Municipal nº 9.317/17, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) de Presidente Prudente. É um serviço de acolhimento através de famílias inseridas na comunidade que recebem excepcional e temporariamente recebem crianças provenientes de outras famílias. A família acolhedora recebe o auxílio mensal de um salário mínimo por criança acolhida. Na hipótese da família acolher mais uma criança e/ou adolescente, para cada novo acolhido será repassado o equivalente a meio ($\frac{1}{2}$) salário mínimo, até o limite de três acolhidos.

São direitos e deveres da Família Acolhedora, art. 12 da Lei nº 9.317/2017:

- I - assegurar à criança e/ou adolescente assistência material, educacional, espiritual, afetiva e de saúde; II - acolher, quando for o caso, grupo de irmãos para evitar a ruptura dos vínculos familiares; III - assinar o Termo de Adesão após emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no programa; IV - participar das capacitações e encontros a serem marcados pela equipe técnica do Serviço;

Na Instituição, o serviço é monitorado por uma equipe técnica composta por 01 coordenador, 01 assistente social e 01 psicólogo. E o acompanhamento das famílias se realiza de forma sistemática por essa equipe técnica, que visa garantir os direitos das crianças e adolescentes e o bom desenvolvimento do acolhimento.

4.1 A Interação Ente A Família Acolhedora E A Família de Origem E O Cuidado Com a Primeira Infância

A intenção do Programa de Famílias Acolhedoras não é de substituir a família natural. A intenção é que essas crianças e/ou adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade, sejam acolhidos por uma família e que o processo de afastamento de sua família de origem, transformando um momento traumático em um atendimento individual e humanizado.

Ainda que os cuidados dentro das instituições sejam afetuosos, não são capazes de substituir o cuidar recebidos por parte de uma família, responsável por gerar características tão fundamentais para o bom desenvolvimento emocional e das relações interpessoais.

Dessa forma, a Família Acolhedora é uma forma de humanizar esse momento traumático, permitindo que os vínculos estabelecidos se conservem em um ambiente saudável, afetuoso, acolhedor. A ausência de nessa fase da vida também possui reflexos na saúde mental daqueles que desde muito novos viveram em instituições.

De acordo com Abreu (2001), após estudo realizado com crianças e adolescentes residentes em orfanatos, a chance dessas crianças e adolescentes desenvolverem transtornos psiquiátricos são seis vezes maiores que as que vivem com suas famílias, dessa forma, fica evidente que o ceio da família sadio é o ambiente ideal para a satisfação das necessidades de crianças durante seus primeiros anos de vida, fase responsável por descobertas e aprendizados.

É ao longo da Primeira Infância que os neurônios formam de 700 a mil novas conexões por segundo, e é até os 03 anos de idade que o cérebro atinge 87% do tamanho que terá no futuro, e a consequência disso pode ser visivelmente notado.

Porém, para criar essa complexa rede de informações, a criança precisa receber estímulos com palavras, canções, afeto e proteção. Tudo isso conta. “O cérebro depende dessas experiências para se desenvolver. Ele é como uma esponja, que absorve o que está em volta”, explica a doutora em Psicologia do Desenvolvimento, Pia Britto, que também é consultora de primeira infância do Unicef.

Dessa forma, o direito a convivência familiar é idealizado como algo primordial para o desenvolvimento de crianças e a modalidade de Família Acolhedora se mostra ideal para essa fase primordial da vida.

5 CONCLUSÃO

Ao refletir sobre o acolhimento familiar como mais uma alternativa de proteção e acolhimento para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, inevitavelmente discutimos mudanças de concepções de infância e juventude, do papel da família, das perspectivas sobre construção de vinculação afetiva e desenvolvimento infantil. É relevante tratar que a sociedade atual possui novos e diferentes arranjos familiares, o que possibilita que novas formas de acolhimento sejam colocadas em prática.

No Brasil, o momento é de se pensar em formas que tornem cada vez mais viável que seja assegurado o direito das crianças e adolescentes à convivência família e comunitária. Sendo assim, uma nova cultura de acolhimento deve considerar, elaborar e implementar um leque de opções de acolhimento.

A modalidade de Acolhimento Familiar ainda se mostra muito tímida, está na hora de assumir que para transformar com essa realidade complexa são necessárias diversas formas de acolhimento, desde que todas sejam desempenhadas com qualidade e compromisso, o que envolve qualidade de ambientes, de pessoal, de capacitação inicial e em serviços, de conhecimentos técnicos, etc.

Nesse momento de mudança, é um desafio investigar as transformações nas práticas de acolhimento à infância e juventude, questões que merecem a nossa atenção, no sentido de auxiliar o trabalho daqueles que vem atuando no campo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Avanços do Marco Legal da Primeira Infância. Disponível em:
<<http://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/altosestudios/pdf/obra-avancos-do-marco-legal-da-primeira-infancia>> Acesso em 05 de set de 2018;

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente. LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CNAS E CONANDA. **Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Resolução Conjunta, 2º Ed. Brasília, Junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Ministério do Desenvolvimento Social. **Censo SUAS 2017**:Tabela Família Acolhedora. Disponível em:
<<https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>> Acesso em 04 de set de 2018;

PELIANO, Anna Maria T. Medeiros. *Et al.* **O Direito a Convivência Familiar e Comunitária: Os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA/ CONANDA, 2004. 416 p.: il.

Sociedade Civil “Lar dos Meninos”. Estatuto da Sociedade Civil “Lar dos meninos”, Presidente Prudente – SP, 2018.